



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 06/2026

**Seleção de Discentes para Concessão de Bolsas - CAPES/Demanda Social - para
Mestrado e Doutorado - PPGE/UFJ**

1ª RETIFICAÇÃO¹

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Jataí (PPGE/UFJ) torna público o presente edital e convida os/as mestrandos/as e doutorandos/as regularmente matriculados/as a apresentarem propostas para obtenção de bolsas e para cadastro de reserva nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos/as e cadastro de reserva para as bolsas de estudos provenientes de cotas de remanejamento disponibilizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e destinadas ao PPGE/UFJ. Segue regulamentado pelas normas desta agência de fomento, como também, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Jataí. - Resolução – Consuni n° 024/2024, de 07 de outubro de 2024; Regulamento do PPGE/UFJ - Resolução CEPEPE/UFJ N.º 024/2025, de 13 de agosto de 2025; Portaria CAPES N° 76, de 14 de abril de 2010; Portaria conjunta n°1, de 15 de julho de 2010 (CAPES e CNPq); Normativa Interna PPGE/UFJ N° 03/2025 e demais normativas internas correlatas.

2. CRONOGRAMA

DATA	DISCRIMINAÇÃO
11 de março de 2026	Lançamento do Edital na página do PPGE/UFJ
11 de março de 2026 a	Período para submissão das propostas (<i>online</i>)

¹ Retificação publicada em 12 de março de 2026 e com destaque em amarelo no corpo do Edital

14 de março de 2026	
16 de março de 2026	Homologação preliminar das inscrições
17 de março de 2026*	Período para recursos em relação à homologação
18 de março de 2026	Homologação final das inscrições
18 de março de 2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção na página do PPGE/UFJ
19 de março de 2026*	Período para recursos em relação ao resultado preliminar
20 de março de 2026	Divulgação do resultado final na página do PPGE/UFJ
Até 20 de março de 2026	Assinatura dos formulários e entrega de documentos comprobatórios

* Prazo recursal de 24h a contar do horário de publicação da etapa do certame passível de recurso.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A apresentação de candidaturas se dará pelo envio de informações sobre o Currículo Lattes e sobre a realidade socioeconômica por meio de formulário *GoogleForms*.

3.2 A submissão do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes do/a candidato/a deve ser feita diretamente no formulário *online*, disponível no link abaixo, até a data máxima de submissão informada no cronograma deste edital: <https://forms.gle/yTPrKbc6M65pzPh4A>

3.2.1 O Link para o formulário eletrônico para submissão do Currículo Lattes também está disponível no *site* do Programa.

3.3 As propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.4 Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. No caso de proposta modificada, será considerada a última.

3.6 Em caso de dúvidas sobre as informações apresentadas pelo/a candidato/a, a Secretaria do PPGE/UFJ e/ou a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente entrará em contato pelo telefone e/ou e-mail que serão informados no formulário *online*, devendo o/a interessado/a prestar as informações em tempo hábil.

3.7 Na data de homologação das inscrições, o/a candidato/a deverá verificar se sua inscrição consta na lista de inscrições homologadas ou não homologadas e em caso contrário deverá

entrar em contato imediatamente com a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, via e-mail exclusivo desta Comissão: bolsasppgeufgjatai@gmail.com

3.8 Não serão aceitos recursos, pedidos de revisão ou afins por outro meio.

3.9 É obrigatório o envio (*upload* do arquivo) do Anexo I e do Anexo II diretamente no formulário. Os Anexos I e II estão disponíveis na página do PPGE, que faz a divulgação do presente Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

4.2 Quanto ao/a proponente:

4.2.1 O/a proponente deverá:

- a) Estar regularmente matriculado/a no PPGE/UFJ na data limite para a apresentação das propostas.
- b) Comprometer-se à dedicação de **tempo integral** referente às atividades do curso;
- c) Não ser beneficiado/a com outra bolsa de qualquer natureza, excetuando os casos previstos nos Regulamentos dos órgãos de fomento;
- d) Não possuir vínculo empregatício, admitindo-se, como exceção, no caso de bolsistas Capes, a existência de um único vínculo como professor/a da Educação Básica, licenciado/a no período correspondente para cursar a pós-graduação em período integral; professores/as selecionados/as para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de Ensino Superior, após a aprovação da bolsa, com a devida anuência do seu/sua orientador/a e autorização da Comissão de Bolsas Capes/DS do Programa de Pós-graduação ou nos termos da Portaria conjunta nº 01/2015 (CAPES/CNPq).
- e) Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o/a bolsista deve obter autorização, concedida por seu/sua orientador/a, devidamente informada à Coordenação do PPGE/UFJ.
- f) Atender aos demais critérios previstos pela Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010, a qual regulamenta a concessão de Bolsas de Demanda Social (DS);
- g) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Parágrafo único: O/a candidato selecionado/a deverá estar devidamente matriculado/a no momento da implementação da bolsa, sob pena de exclusão no certame.

4.3 Quanto à proposta

4.3.1 A proposta deverá ser apresentada utilizando-se os campos do formulário *online*. Recomenda-se que o/a candidato/a tenha em mãos as seguintes informações para preenchimento do formulário:

- a) Produção bibliográfica prevista;
- b) Link para *curriculum vitae* na plataforma Lattes do/a candidato/a;

- c) Informações sobre as produções bibliográficas do/a candidato/a, bolsas recebidas na graduação, etc (se houver);
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) Informações profissionais;
- g) Dados pessoais (CPF, RG, Certidão de casamento);
- h) Anexo I – preenchido e salvo em formato .pdf
- i) Anexo II – preenchido, assinado e salvo em formato. pdf

4.3.2 A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente se reserva ao direito de verificar todas as informações prestadas no formulário *online* e em excluir, a qualquer momento, o/a candidato/a que prestar informações falsas.

4.3.3 Os/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as a assinar os formulários de outorga junto ao Programa e à Capes deverão assinar também declaração informando que irão se dedicar integralmente às atividades do curso, com detalhamento dos horários semanais previstos, salvo exceções previstas nas Normativas da Agência de Fomento.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGE/UFJ, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 **ETAPA I** – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

5.1.2 **ETAPA II** – Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGE, a ser composta por:

- a) Um/a representante da Coordenação do Programa (coordenador/a ou vice coordenador/a);
- b) Dois docentes do quadro permanente do Programa, no mínimo;
- c) Um/a representante discente que não seja proponente neste Edital.

5.1.4 A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad hoc* aos/às demais professores/as do PPGE/UFJ para subsidiar a avaliação das propostas.

5.1.5 Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.1.6 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.1.7 **ETAPA III** – Aprovação final das propostas.

5.1.7.1 O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGE/UFJ que deliberará sobre a homologação do resultado.

5.1.7.2 A classificação final dos/as candidatos/as, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGE/UFJ e o cadastro de reserva na vigência deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
a) Nota no processo seletivo no qual ingressou/fora aprovado Cálculo proporcional à maior nota. A maior nota equivale a 3,0 e assim sucessivamente.	Máximo de 3,0 pontos
b) Produção acadêmica (2021 a 2025), na <u>área de Educação</u> (os artigos serão contabilizados a partir do sistema Qualis da Capes, na área de Educação e Ensino). * Artigos em Periódicos com a seguinte valoração por produção/período: A1 = 3,0 pontos A2 = 2,5 pontos A3 = 2,0 pontos A4 = 1,5 pontos B1 = 1 ponto * Livro autoral com ISBN: 1,5 pontos. * Capítulo de livro com ISBN: 1,0 ponto. * Trabalhos completos em Anais de Eventos Tradicionais da área de Educação: Internacional – 1,0 ponto (no máximo 4) Nacional – 0,5 ponto (no máximo 4) * Trabalhos completos em Anais de Eventos da área de Educação regional ou local: 0,1 (no máximo 4) * Atuação docente na Educação Básica ou no Ensino Superior, atuação no PIBID, Prolicen, ou Iniciação Científica na área de Educação comprovados mediante certificado institucional ou declaração de Secretaria de Ensino/Educação (ou equivalente) em caso de atuação docente. 0,25 pontos por ano completo	Máximo de 3,0 pontos
c) Natureza social Soma dos critérios estabelecidos no Anexo II e cálculo proporcional a partir da maior pontuação. Maior pontuação equivale a 4,0 pontos e assim sucessivamente.	Máximo de 4,0 pontos
Total	10,0 pontos

6.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média dos pontos atribuídos aos critérios do item 6.1.

6.4 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida na natureza social. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes e, se persistir o empate, a pontuação obtida no processo seletivo.

6.5 As pontuações serão expressas com uma casa após a vírgula, mediante arredondamentos da segunda casa decimal, quando for necessário, apenas na média final.

6.6 É de responsabilidade do/a candidato/a prestar todas as informações verídicas sob pena de exclusão no certame e outras medidas previstas no Estatuto e Regimento da UFJ.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGE/UFJ e é de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações, conforme calendário do certame.

7.2 Todos/as os/as proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGE/UFJ o acesso a avaliação sobre sua proposta, preservado o anonimato dos/as pareceristas.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo disposto neste Edital, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGE/UFJ.

8.1.1 O recurso deverá ser redigido em carta escrita de punho próprio, assinada e enviada para o endereço de e-mail bolsasppgeufgjatai@gmail.com

Parágrafo único - Essa carta será encaminhada à Comissão de Bolsas e à Coordenadoria para deliberação final mediante os quesitos dispostos neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pela Capes.

9.2 Os/as proponentes contemplados/as se obrigam também a:

- a) Serem avaliados/as com conceito “A” ou “B” em todas as disciplinas cursadas na vigência da bolsa;
- b) Apresentarem semestralmente à Coordenação do PPGE/UFJ relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do projeto, com ciência do/a orientador/a;
- c) Manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) Participar das atividades regulares do PPGE/UFJ, em especial das atividades propostas aos/as bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;

- e) Realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação **rigorosamente** dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE/UFJ;
- f) Realizar estágio de docência em conformidade com as orientações legais das agências de fomento, da UFJ e do PPGE/UFJ;
- g) Comparecer em todas as atividades do PPGE/UFJ para o qual for convocado/a.

9.3 A Coordenadoria do PPGE/UFJ fará o acompanhamento do desempenho dos/as bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 9.2.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGE/UFJ em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias das agências de fomento que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

11.2 O atendimento a proponentes com deficiência na apresentação de propostas será feito, dentro do prazo deste Edital, pela Secretaria do PPGE/UFJ e pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

11.3 A contratação da bolsa condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da Capes, de modo que o resultado deste processo de seleção não gera aos/as classificados/as direito adquirido ao recebimento dos valores previstos e nem responsabiliza o PPGE pela concessão dessa cota de bolsa.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 A Coordenadoria do PPGE/UFJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Jataí, 12 de março de 2026

Professora Doutora Viviane Barros Maciel
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFJ
BR 364, km 193, nº 3800, Bloco 05, Sala 23
Cidade Universitária - CEP 75801-615
<http://www.mestradoeducacao.jatai.ufg.br>
E-mail: ppge@ufj.edu.br

EDITAL Nº 06/2026
Seleção de bolsas – MESTRADO e DOUTORADO - Capes/DS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

a) Dados Pessoais

Nome:

Nome social (se for o caso):

CPF:

RG: Órgão emissor:

Data de nascimento: / /

Estado Civil:

Endereço: Complemento Bairro: Cidade: CEP Estado:

Telefones de contato: ()

E-mail:

Curso: () Mestrado () Doutorado

Nome do/a orientador/a:

Título do projeto de pesquisa:

b) Indicação de produção acadêmica (2021 a 2025), na área de Educação (os artigos serão contabilizados a partir do sistema Qualis da Capes)

Descrição	Título da produção	Quantidade da produção no período	Total de pontos
Artigos em Periódicos com a seguinte valoração por produção no período:			
A1 = 3,0 pontos			
A2 = 2,5 pontos			
A3 = 2,0 pontos			

A4= 1,5 pontos			
B1= 1,0 ponto			
Livro com ISBN: 1,5 pontos.			
Capítulo de livro com ISBN: 1,0 ponto.			
Trabalhos completos em anais de eventos tradicionais da área de Educação			
Internacional -1,0 ponto (no máximo 4)			
Nacional – 0,5 ponto (no máximo 4)			
Regional ou local – 0,25 pontos (no máximo 4)			
Atuação docente na Educação Básica, atuação no PIBID, Prolicen, ou Iniciação Científica na área de Educação. Comprovados mediante certificado institucional ou declaração de secretaria de Ensino/Educação em caso de atuação docente. 0,25 pontos por ano completo			

**Edital nº 06/2026 - Bolsa CAPES - Demanda Social
MESTRADO e DOUTORADO**

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFJ
BR 364, km 193, nº 3800, Bloco 05, Sala 23
Cidade Universitária - CEP 75801-615
<http://www.mestradoeducacao.jatai.ufg.br>
E-mail: ppge@ufj.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO Análise da realidade socioeconômica

DADOS INICIAIS:

Nome/Nome social:	
Curso:	() Mestrado () Doutorado
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Vínculo empregatício

Vínculo	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possuo vínculo empregatício	20		
Possuo vínculo empregatício contratado, temporário ou CLT	15		
Possuo vínculo efetivo de trabalho	10		
Pontuação máxima	20		

Renda PER CAPITA

Renda	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	20		
Até R\$810,50 (per capita)	15		
Até R\$ 1.621,00 (per capita)	10		
De R\$ 1.621,00	5		

a R\$ 3242,00 (per capita)			
Acima de R\$ 3.242,00 (per capita)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20		

A renda per capita é calculada a partir da soma da renda bruta de todas as pessoas que residem na mesma residência que você dividida pelo número de pessoas do núcleo familiar - aquelas que moram juntas.

Exemplo: você é estudante do PPGE e você mora com seu pai, sua mãe e seu irmão. Todos trabalham e têm renda. Some todas as rendas e divida por 4.

Se no mesmo exemplo, você, seu pai e sua mãe trabalham, mas seu irmão não; some a renda das três pessoas e divida por 4.

A omissão de um ente que reside no mesmo local implica em uma informação não fidedigna. Atente-se a isso.

Descreva abaixo a sua condição familiar abaixo (máximo 15 linhas). Caso auto-declare que não possui renda, descreva como garante a sua subsistência.

Preencha aqui

Pertencimento a populações vulneráveis

Pertence a populações vulneráveis ou grupos autodeclarados negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	5		
Não	0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5		

Cadúnico

Possui CADúnico	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	0		

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		
------------------	----	--	--

Insira aqui a foto, print ou afim do seu Cadúnico. O Cadúnico é o documento que comprova a situação de baixa renda familiar. Nesse contexto, ele será aceito se, e apenas se, o/a candidato/a possuir renda *per capita* familiar de até meio salário mínimo e não estiver enquadrado nas exceções cadastrais do Cadúnico de programas específicos.

Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para Jataí em função do curso	10		
Mora fora da cidade de Jataí **	5		
Mora na cidade de Jataí	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

**Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade de Jataí”: 50km

Data da matrícula no PPGE

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2025	5		
2026	3		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5		

Estou ciente que a Comissão de bolsas e acompanhamento discente pode solicitar documentos comprobatórios da minha condição socioeconômica durante o certame e durante a vigência da bolsa.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Jataí, xxxxx de março de 2026

**Nome e
Assinatura digitalizada ou pelo gov.br**